



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi**

*Rua Theodorico Bezerra, 90 - Centro*  
CGC (MF) 08.160.467/0001-00 - CEP 59.210-000

Lei nº 129/97, de 30 de abril de 1997.

Autoriza o Executivo Municipal  
conceder bolsas de estudos e  
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão e investimento de bolsas de estudos a alunos de nível médio e superior, filhos de São Bento, estudando ou não no Município.

Art. 2º - A bolsa de estudo de que trata o art. 1º, poderá ser destinada a título de ajuda de custo à alunos que estejam estudando fora do Município, especialmente se tratar de Cursos de caráter profissionalizante.

Art. 3º - A concessão da bolsa, para efeito de mensalidade escolar ou ajuda de custo será suspensa sem direito a renovação ou posterior concessão ao favorecido que:

- I - for reprovado enquanto beneficiário;
- II - faltar com as responsabilidades de aluno, quanto a comportamento e disciplina e chegar a ser suspenso;
- III - Tirar média anual abaixo do estabelecido pelo estabelecimento de ensino;

Art. 4º - Os recursos que o Poder Executivo poderá dispor para efetuar os repasses que se refere a presente Lei, poderão ser debitados as seguintes dotações orçamentárias.

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- III - Assistência ao Educando;
- IV - Bolsa de Estudos;



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi**

Rua Theodorico Bezerra, 90 - Centro

CGC (MF) 08.160.467/0001-00 - CEP 59.210-000

V - Apoio financeiro a estudantes.

Art. 5º - Os valores e regimento serão regulamentados através de Ato Administrativo do Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos financeiros serem retroagidos a 1º de março de 1997, revogando as disposições em contrário.

Pref. Mun. de São Bento do Trairi/RN, 30 de abril de 1997.

  
Expedito de Oliveira Dantas  
PREFEITO MUNICIPAL